



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.096 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.035/2021 e dá outras providências.”

O povo do Município de Córrego Novo, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei nº 1.035/2021 para criar novas vagas para cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

| Denominação do Cargo | Vagas atuais | Vagas criadas por esta lei | Nº de Vagas com edição desta lei |
|----------------------|--------------|----------------------------|----------------------------------|
| Pedreiro | 17 | 03 | 20 |
| Zelador de Cemitério | 01 | 01 | 02 |

Art. 2º - Fica alterada a redação da Lei nº 1.035/2021 para extinguir vaga para cargo de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

| Denominação do Cargo | Vagas atuais | Vagas extintas por esta lei | Nº de Vagas com edição desta lei |
|----------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Operário | 33 | 06 | 27 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 09 de outubro de 2023.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL